



DECRETO N.º 167/2025.

SÚMULA: Cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a garantia dos direitos da pessoa com deficiência na elaboração das políticas públicas, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Novo Viver sem Limites),

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santa Tereza do Oeste, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos representantes legais dos seguintes órgãos e instituições:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- II – Conselhos Setoriais: Educação, Saúde, Assistência Social, Idoso, Esporte, Cultura e Lazer;
- III – Órgãos Municipais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV – Órgãos Estaduais com representação local: Educação, Família e Desenvolvimento Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Saúde e Segurança Pública;
- V – Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de cumprimento da paridade indicada, o representante deverá ser, preferencialmente, da sociedade civil.

Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência no município.



Art. 4º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão e instituição de atuação, para posterior aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – Acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão subsidiar a equipe de apoio do Comitê com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das pessoas com deficiência do Município de Santa Tereza do Oeste, dentro de suas atribuições.

Art. 6º. O Comitê Interinstitucional apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão e instituição envolvido.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 14 de outubro de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal